Enfermagem de Plantão

"Trabalho, Competência e Seriedade; princípios básicos de uma organização".

'Sindicalismo inovador, ético e competente''

Informativo dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado do MS – ANO 2017

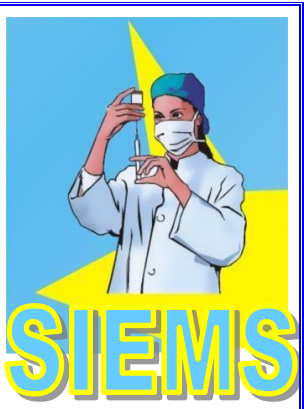

TABELA DE SALÁRIO E BENEFÍCIOS/MAIO 2017

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R$ 1.007,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.277,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.377,10
ENFERMEIRO(A)	R$ 3.840,33

Adicional de Insalubridade - adicional de Insalubridade **20%** do Salário Vigente da Época **20%(**vinte por cento) Enfermarias comuns, ambulatórios e apartamentos, Clinicas, Consultórios Médicos, prestação de serviços particular (home care) **40%(**quarenta por cento) Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Sala de Partos, Hemodiálise, Central de Material, Psiquiatria, CTI / UTI e isolamento, Quimioterapias-Radioterapias ou em conformidade com Laudo Técnico Pericial.

Adicional Noturno: Somente aos que trabalharem no período noturno no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário base.

Adicional assiduidade: As empresas que não concedem cestas básicas aos funcionários ou ainda não pagavam o Adicional de assiduidade, deverão retroagir a 1º. de Maio de 2006 0 equivalente á **5% (Cinco por Cento)**

Jornada Especial de Trabalho: Regime de 12 X 36 (doze por trinta e seis) para o período noturno com 01 (uma) folga mensal ou pagamento de horas extras. Regime de 06 X 18 com plantão de 12 horas no final de semana, observando-se sempre o pagamento do DSR (Descanso Semanal Remunerado). Horas Extras

Não existe dobra, e sim pagamento de Horas Extras, ou seja: as horas trabalhadas que excederem o horário laboral, deverão ser pagas com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) as 02 (duas) primeiras horas é com acréscimo de 100% (cem por cento) para as demais, Sábados Domingos e Feriados 100%. Trabalho realizados nos dias feriados deverão ser compensados em folga ou pago em dobro.

Contribuição Assistencial:A empresa descontara de todos os trabalhadores na área de enfermagem a titulo de contribuição assistencial 1/30 avos no mês da Data Base, devendo repassar a quantia no Banco da Caixa Econômica Federal Agência 2224, C/ corrente349-0.

Contribuição Confederativa: A empresa descontara dos trabalhadores filiados a instituição sindical titulo de contribuição confederativa o percentual de 2% (dois por cento) , todos os meses, devendo repassar a quantia no Banco da Caixa Econômica Federal Agência 2224, C/corrente 349-0.

Fonte: www.siems.org.br